

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2020, de 19 de junho de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial, apontando recursos.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01	- ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA GOVERNAMENTAL	
2.063	-AUX FINANCEIRO _COVID 19_LIVRE_LC 173-2020	
3190.11.00.0001	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
3390.30.00.0001	- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3390.36.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 36.000,00
3390.39.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 2.000,00
3390.47.00.0001	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00
SOMA		R\$ 200.000,00

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
2.063	-AUX FINANCEIRO _COVID 19_SUS_LC 173-2020	
3190.11.00.4001	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 11.000,00
3390.30.00.4001	- Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3390.36.00.4001	- Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 3.900,00
3390.39.00.4001	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 1.760,00
3390.47.00.0001	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 240,00
SOMA		R\$ 23.900,00

Art. 2º - Servirão de recursos para suportar a cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º, a previsão de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 223.900,00, a ser recebido do Governo Federal, no programa de Auxílio Financeiro, normatizado pela Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 19 de junho de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos através da presente, apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 025/2020.

Os créditos especiais de trata o presente projeto de lei, visam adequar o orçamento do município, a fim de viabilizar a utilização dos recursos e a sua contabilização, nos moldes das normativas pertinentes.

Lembramos que, com relação aos recursos ora recebidos, não se trata de dinheiro novo para o município. Não é, sequer, uma reposição total dos valores de ICMS e ISS que seriam arrecadados em época de normalidade. Também não é um recurso para ser usado apenas em ações contra o COVID-19. Trata-se de um auxílio que visa tão somente compensar, em parte, as perdas provocadas pela desaceleração da economia, em razão da Pandemia provocada pelo Coronavírus.

Em comparação com os repasses de ICMS do Governo do Rio Grande do Sul, em 2019, estima-se que ao final de 2020 terremos um déficit na arrecadação muito grande, mesmo com o auxílio que está sendo repassado. Essa diferença não está sendo coberta na sua totalidade pelo Governo Federal, nem pelo Governo do Estado.

Dessa forma, pedimos aos nobres Edís que aprovem a matéria, tal qual está sendo enviada para apreciação.

Nos colocamos a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 19 de junho de 2020.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal